



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



Sumário

I. Histórico de modificações do documento	3
II. Introdução	3
III. Regras de Conduta	3
IV. Cumprimento das Leis e Normas	4
V. Segregação de Funções	4
VI. Conflitos de Interesses	4
VII. Política de Negociação Pessoal	5
VIII. Política de tratamento de “Soft Dollars”	5
IX. Informações Confidenciais	6
X. Proteção de Propriedade e Ativos	6
XI. Precisão de Livros e Registros	6
XII. Relacionamentos Internos	7
XIII. Relacionamentos Externos	7
XIV. Violações do Código	8
XV. Código de Ética	8
XVI. Termo Anticorrupção	8
XVII. Propriedade Intelectual	8
XVIII. Treinamento	8
XIX. Disposições Gerais	9

I. Histórico de modificações do documento

Data	Responsável	Versão	Alterações/Inclusões
Julho/2021	Diretor de Compliance e Riscos	001	Criação da Código

O Código de Ética e Conduta (“Código de Ética”) tem caráter permanente. O conteúdo deste documento poderá ser modificado a qualquer momento de acordo com as necessidades vigentes, mediante aprovação da maioria dos sócios da DSK Capital. Os profissionais da DSK Capital e seus prestadores de serviço deverão, sempre que necessário, consultar a última versão disponível. Este documento pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber este documento, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nele contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações.

II. Introdução

A DSK Capital é uma sociedade que atua como gestora de recursos de terceiros e, desta forma, deve agir segundo os melhores interesses de seus clientes.

Comprometida com os mais elevados padrões de conduta ética e profissional, a DSK Capital, adota este Código de Ética para oferecer orientação sobre como preservar esses padrões e para assegurar que os seus colaboradores, sejam integrantes (sócios, diretores e funcionários) ou prestadores de serviços (“Colaboradores” e, isolada e indistintamente, “Colaborador”), sustentem suas obrigações fiduciárias e coloquem os interesses dos clientes e dos fundos de investimentos à frente de seus próprios interesses.

Dentro deste Código estão definidos os princípios básicos para orientar as atividades comerciais cotidianas. A DSK Capital espera de seus colaboradores o cumprimento com as disposições de todas as leis, normas e políticas, e que sejam sensíveis e atuem adequadamente em situações que possam resultar em possíveis situações de conflitos de interesses ou violações do Código de Ética.

Este Código de Ética opera em conjunto com todas as outras políticas e procedimentos da DSK Capital, sendo que essas podem ser mais restritivas do que este Código de Ética. Quando este Código conflitar com outra política ou procedimento da Gestora, serão aplicáveis e exigíveis as disposições mais restritivas. Este Código de Ética não tem o intuito de cobrir todas as questões éticas que um Colaborador e/ou a DSK Capital pode enfrentar enquanto no exercício de suas funções, porém, espera-se que pautem suas condutas de acordo com os mais altos padrões éticos, as melhores práticas de mercado, bom senso e com base nos princípios norteadores estabelecidos neste Código de Ética, ainda quando em situações não cobertas neste, ou em outras políticas da DSK Capital ou por qualquer lei ou norma.

Este Código está em conformidade com as regras e princípios éticos estabelecidos pelas Instruções CVM 558/15 e 578/2016, pelo Código de Ética da ANBIMA, Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

III. Regras de Conduta

A DSK Capital e todos os Colaboradores devem observar e seguir os seguintes princípios éticos e de conduta:

- Exercer suas atividades com boa-fé, probidade, transparência, responsabilidade e lealdade;
- Adotar condutas social e politicamente responsáveis;

- Pautar suas atividades visando ao aprimoramento e à valorização dos mercados financeiros e de capitais;
- Orientar suas atividades visando ao interesse dos investidores e clientes;
- Cumprir todas as suas obrigações, devendo empregar, no exercício de suas atividades, o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas;
- Nortear suas atividades pelos princípios da liberdade de iniciativa e da livre concorrência, repudiando a adoção de práticas caracterizadoras de concorrência desleal e/ou de condições não equitativas, respeitando os princípios de livre negociação;
- Cumprir as regras e princípios contidos no contrato social da DSK Capital, neste Código de Ética, nos Códigos ANBIMA e na legislação e regulamentação em vigor;
- Identificar, administrar e mitigar eventuais conflitos de interesse nas respectivas esferas da sua atuação profissional;
- Abster-se de práticas que infrinjam ou estejam em conflito com as regras e princípios contidos neste Código de Ética e na Regulação em vigor e de práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os investidores; e
- Manter sigilo sobre informações confidenciais que lhe sejam confiadas.

Este Código de Ética será aplicável a todos os Colaboradores e à própria DSK Capital, sendo que cada Colaborador deve se familiarizar com as exigências deste e com todas as outras políticas e procedimentos da DSK Capital.

IV. Cumprimento das Leis e Normas

O setor de serviços financeiros é regulamentado por diversas leis e normas adotadas por vários governos, agências governamentais, órgãos reguladores e outras entidades. A DSK Capital, como participante do mercado financeiro, está sujeita a maioria destas leis e normas. Cumprir com as disposições e o espírito de todas as leis e normas aplicáveis é essencial para a capacidade da DSK Capital atingir seus objetivos. Em qualquer ato que praticarem em nome da DSK Capital os Colaboradores devem tomar cuidado para não violar qualquer lei ou norma. Cada Colaborador é responsável por conhecer, entender e seguir as leis e normas que sejam aplicáveis às suas responsabilidades em nome da DSK Capital. Embora não se espere que o Colaborador seja especialista em todas as leis e normas aplicáveis, espera-se que ele as conheça bem o suficiente para reconhecer quando surgir uma questão e procurar orientação do Diretor de Compliance e Riscos, nos termos deste Código de Ética.

V. Segregação de Funções

Todo Colaborador da DSK Capital possui microcomputador portátil (notebook), telefone, além de acesso lógico restrito aos arquivos da DSK Capital de acordo com suas funções e atividades, de forma a garantir a completa segregação das atividades.

VI. Conflitos de Interesses

Os Colaboradores devem atuar nos melhores interesses dos clientes e da DSK Capital. Um “conflito de interesses” pode ocorrer quando os interesses pessoais do Colaborador interferirem ou parecerem interferir nos interesses dos clientes e/ou da DSK Capital. De forma semelhante, um conflito de interesses também poderá ocorrer quando os interesses pessoais do Colaborador interferirem na capacidade dele de desempenhar com objetividade e eficácia seu trabalho. O princípio dominante é aquele no qual os interesses

pessoais do Colaborador não devem ser colocados à frente dos interesses dos clientes ou da DSK Capital. Diante disso, os Colaboradores:

- Não poderão utilizar sua influência pessoal ou seus relacionamentos pessoais para manipular a apresentação de informações financeiras pela DSK Capital;
- Não poderão fazer com que a DSK Capital pratique um ato (ou omita a prática de um ato) em benefício pessoal do Colaborador, e não em benefício da DSK Capital ou seus clientes;
- Não poderão utilizar inadequadamente seus cargos na DSK Capital ou as informações que pertençam à essa ou a seus clientes para ganho pessoal;
- Não poderão obrigar a DSK Capital a qualquer contrato ou acordo com empresa na qual o Colaborador, diretamente ou por meio de parentes até o terceiro grau, possua participação societária, salvo se expressamente autorizado pelo Diretor de Compliance e Riscos, que avaliará previamente os riscos relacionados e formas de mitigação;
- Devem evitar quaisquer atividades, participações ou associações fora da DSK Capital que possam prejudicar sua capacidade de desempenhar seu trabalho na DSK Capital de modo objetivo e eficaz ou que possa dar a impressão de interferir nas suas responsabilidades em nome da DSK Capital.

Embora não seja possível prever todos os conflitos de interesses em potencial que possam surgir, os Colaboradores devem estar atentos a conflitos efetivos ou em potencial e apresentá-los ao Diretor de Compliance e Riscos. Sempre que possível, o Colaborador deve tentar evitar situações nas quais exista efetiva ou supostamente um conflito de interesses. Caso não seja possível, o Colaborador deve divulgar a situação ao Diretor de Compliance e Riscos, que deverá adotar as medidas cabíveis para mitigação do conflito.

VII. Política de Negociação Pessoal

Quando um Colaborador tomar conhecimento de uma oportunidade financeira em decorrência de seu relacionamento com a DSK Capital ou por meio do uso dos bens da dessa, tal oportunidade pertence à DSK Capital, de modo que nenhum Colaborador poderá aproveitar-se de qualquer oportunidade para a venda ou a compra de produtos, serviços ou participações que pertençam à DSK Capital.

O Colaborador poderá investir em produtos ofertados pela DSK Capital apenas se obtiver prévia aprovação por escrito do Diretor de Compliance e Riscos, que deverá verificar a inexistência de conflitos de interesses, ainda que potenciais, com as carteiras sob gestão.

VIII. Política de tratamento de “Soft Dollars”

O recebimento de presentes pelos Colaboradores da DSK Capital em troca de favorecimento por suas atividades de investimento é estritamente proibida e, caso identificada, será sancionada com a obrigatoriedade de devolução do presente, sem prejuízo de outras sanções que possam ser estabelecidas pelo Diretor de Compliance e Riscos de acordo com a gravidade da conduta.

Apesar disso, é permitido o recebimento de presentes pelos Colaboradores quando não caracterizada a troca de favores e, ainda, quando não houver conflito de interesses e afetação de qualquer modo no desempenho das atividades pelo Colaborador. A política de presentes destinados aos clientes é baseada nas premissas abaixo:

- (a) se o cliente proíbe ou restringe o recebimento de presentes, o Colaborador deverá respeitar a política de cada cliente;
- (b) a DSK Capital terá um budget mensal aprovado pelo Diretor de Compliance e Riscos, destinado para

verba de representação. A definição do valor a ser gasto por cliente se baseará no gerencial de receita gerado por cada cliente;

- (c) entende-se como presente/verba de representação o custeio de almoços, jantares ou demais eventos aos quais o cliente seja convidado pelo Colaborador da DSK Capital; e
- (d) todos os custos referentes à presente/verba de representação serão reembolsados mediante apresentação do comprovante do gasto (nota fiscal) pelo Colaborador, seguindo a política de reembolso, acompanhado de breve relatório sobre o evento e o assunto discutido com o cliente.

IX. Informações Confidenciais

Os Colaboradores poderão ter acesso a informações confidenciais de clientes, fornecedores e terceiros, inclusive colegas de trabalho e da própria DSK Capital, como, informações sobre a situação ou os resultados financeiros, estratégias e produtos comerciais, serviços, sendo que a divulgação de tais informações poderia causar graves danos à DSK Capital, inclusive à sua capacidade de concorrer de forma eficiente no mercado.

Para garantir que as informações confidenciais sejam adequadamente protegidas, os Colaboradores não poderão divulgar a terceiros, inclusive colaboradores da DSK Capital de áreas diferentes, ou usar de forma imprópria as informações confidenciais às quais tiverem acesso em razão de suas funções na DSK Capital, exceto quando a divulgação for autorizada pela DSK Capital, nos termos da Política de Segurança da Informação, que é de conhecimento e deve ser observada por todos os Colaboradores.

A divulgação ou exploração sem autorização de informação confidencial às quais o Colaborador tenha tido acesso, com dever de reserva, é considerada conduta desleal, sancionada pelas normas de disciplina de mercado, independentemente do fato da divulgação ou exploração ter ou não finalidade de concorrência. A prática destas condutas desleais poderá acarretar ações judiciais, inclusive no âmbito penal, e, eventualmente, condenações ao pagamento de indenizações por danos e prejuízos.

X. Proteção de Propriedade e Ativos

Os ativos e bens da DSK Capital incluem ativos tangíveis, como valores em dinheiro, títulos, bens físicos e equipamentos, e ativos intangíveis, como planos e estratégias de negócios, propriedade intelectual, serviços e produtos. Cada Colaborador é responsável pela guarda segura dos ativos e bens da DSK Capital, que estejam sob seu controle, sendo certo que qualquer suspeita de roubo ou apropriação indébita de tais ativos ou bens deve ser reportada imediatamente ao Diretor de Compliance e Riscos para investigação. Além disso, os Colaboradores não devem usar os ativos ou bens da DSK Capital em benefício pessoal e, além de protegê-los de roubo ou uso impróprio, devem cuidar para que não sejam desperdiçados.

Como parte de seu negócio, a DSK Capital poderá obter a posse de bens de clientes, fornecedores e outros terceiros e os Colaboradores são responsáveis pela guarda e proteção desses com o mesmo grau de profissionalismo e cuidado que utilizam para proteger os próprios bens da DSK Capital.

XI. Precisão de Livros e Registros

Cada Colaborador é responsável por garantir a exatidão e a integralidade de quaisquer informações, relatórios e registros comerciais sob seu controle, devendo agir de forma imparcial. Nenhum Colaborador poderá incluir intencionalmente registros falsos ou enganosos em qualquer dos livros e registros da DSK Capital.

Manter a exatidão dos livros e registros é o primeiro passo para garantir que as demonstrações financeiras da DSK Capital sejam preparadas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos e apresentem de forma justa, em todos os aspectos relevantes, a condição financeira e os resultados operacionais da DSK Capital.

XII. Relacionamentos Internos

Os Colaboradores devem tratar todas as pessoas com as quais tiverem contato, inclusive outros funcionários, clientes e fornecedores, de forma justa e com respeito. A DSK Capital preza por oferecer um ambiente que promova o respeito, a integridade, o trabalho em equipe, as realizações e a aceitação, independentemente de raça, cor, religião, nacionalidade, sexo, orientação sexual, idade, situação de incapacidade ou qualquer outro aspecto que possa representar discriminação. Portanto, os relacionamentos entre as pessoas no local de trabalho devem ser livres de preconceitos, assédio ou violência, sendo que os Colaboradores que violarem as leis ou as políticas da DSK Capital neste sentido estarão sujeitos à ação disciplinar pela DSK Capital e, potencialmente, à responsabilidade cível ou criminal.

Os Colaboradores deverão reportar ao Diretor de Compliance e Riscos quaisquer violações às normas ora estabelecidas, seja diretamente ou por meio de canal de denúncias.

XIII. Relacionamentos Externos

A DSK Capital entende que sua relação com os clientes é uma relação baseada em confiança e lealdade, diante disso, deve observar rigorosamente, na esfera de suas atribuições e responsabilidades as seguintes regras, além daquelas estipuladas neste Código de Ética, em lei ou regulamentação aplicáveis:

- (a) Apresentar informações de forma exata e honesta aos investidores e órgãos reguladores;
- (b) Conhecer e contribuir para o aprimoramento e melhoria das normas reguladoras que regem, disciplinam e orientam todas as atividades desempenhadas pela DSK Capital;
- (c) Desempenhar suas atribuições atendendo fielmente aos objetivos descritos nos regulamentos e prospectos dos fundos de investimentos geridos pela DSK Capital e nos contratos celebrados com os clientes;
- (d) Informar à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sempre que verificar, no exercício das suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação;
- (e) Cumprir todas as suas obrigações, devendo empregar, no exercício de sua atividade, o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma aplicar na administração de seus próprios negócios, atuando com lealdade em relação aos interesses de seus clientes, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com eles, e respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas durante o período de prestação dos seus serviços; e
- (f) Desempenhar suas atribuições buscando atender aos objetivos descritos nos regulamentos e prospectos dos fundos de investimento geridos pela DSK Capital.

As relações com os prestadores de serviços e fornecedores da DSK Capital serão pautadas pela transparência e formalização, por escrito, de todas as solicitações. Somente critérios técnicos, profissionais e éticos devem ser considerados e elencados na escolha de prestadores de serviços e fornecedores, os quais deverão ter ciência das condições estabelecidas para a prestação de cada serviço antes da celebração de qualquer relacionamento e contrato. A existência de potencial conflito de interesse com qualquer fornecedor ou prestador de serviços deverá ser prontamente comunicada para avaliação pelo Diretor de Compliance e Riscos antes da contratação do serviço ou da aquisição dos produtos.

Nenhum Colaborador deve emitir opiniões político-partidárias na mídia (subentende-se rádios, jornais, televisões, websites ou qualquer meio de comunicação) utilizando o nome da DSK Capital, assim como não poderá prestar declaração falsa ou fazer com que terceiros prestem declarações falsas de fatos sobre a DSK Capital em comunicações com terceiros, inclusive órgãos reguladores. Além disso, nenhum Colaborador

poderá divulgar informações confidenciais internas e/ou de clientes e parceiros da DSK Capital na mídia ou em qualquer outro meio de comunicação.

A DSK Capital proíbe qualquer prática ou conduta que configure espionagem, boicote, manipulação ou obtenção de informações pertencentes aos seus concorrentes de forma ilegal ou que os prejudique. Todas as pessoas que apresentarem vínculo contratual com a DSK Capital deverão adotar uma postura ética frente aos concorrentes.

XIV. Violações do Código

A DSK Capital poderá tomar medidas disciplinares contra qualquer Colaborador que violar este Código, as quais poderão incluir advertência escrita ou verbal, censura, suspensão ou demissão/término da relação contratual, sem prejuízo do ajuizamento de ação judicial cabível pela DSK Capital.

Além disso, se uma violação deste Código também constituir uma violação à legislação ou regulamentação em vigor, o violador poderá estar sujeito às penas da lei, inclusive à perda de licença profissional, multas e outras penalidades, conforme aplicável.

XV. Código de Ética

Todos os Colaboradores têm conhecimento das regras do Código de Ética da ANBIMA e são orientados, em sua admissão/contratação, a ler e compreender as diretrizes desse documento. Sendo assim, todos comprometem-se ao cumprimento de todos os preceitos contidos no respectivo código, disponibilizado no website da ANBIMA (www.anbima.com.br).

XVI. Termo Anticorrupção

Os Colaboradores, no exercício de suas funções, deverão cumprir com todos os regulamentos e legislação aplicáveis, obrigando-se a não oferecer, dar ou se comprometer a dar, aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, incluindo, mas não se limitando a, práticas que desrespeitem a lei de responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira (Lei nº 12.846/2013), bem como qualquer outra lei antissuborno, lei anticorrupção ou lei sobre conflitos de interesse nacional ou estrangeira.

Além disso, todos os Colaboradores da DSK Capital estão cientes e são responsáveis pelo cumprimento de todos os termos da Política de Conheça seu Cliente e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, disponível no website da DSK Capital.

XVII. Propriedade Intelectual

Toda invenção e modelo de utilidade que ocorra em razão do trabalho durante o período de vínculo com a empresa pertence ao empregador, portanto, todo material desenvolvido ou armazenado pelos Colaboradores é de propriedade exclusiva da DSK Capital. Toda propriedade intelectual da DSK Capital somente pode ser utilizada para realização dos trabalhos da DSK Capital.

XVIII. Treinamento

O Diretor de Compliance e Riscos deve proporcionar treinamentos aos Colaboradores, com a periodicidade que entender necessária considerando a alteração das políticas da DSK Capital e/ou a rotação de Colaboradores, sempre incentivando a adoção de posturas éticas e em conformidade com os padrões definidos pela DSK Capital e as normas aplicáveis.

Os treinamentos poderão ser realizados presencial ou digitalmente e, em qualquer hipótese, deverá ser formalizada a realização do treinamento pelo Colaborador por meio da assinatura de declaração específica, onde conste haver alcançado o perfeito entendimento das normas e condutas constantes deste Código de Ética.

XIX. Disposições Gerais

Eventuais alterações deste Código serão prontamente comunicadas a todos os Colaboradores da DSK Capital e disponibilizadas no website da DSK Capital.

Eventuais dúvidas ou questionamentos devem ser diretamente encaminhados ao Diretor de Compliance e Riscos conforme abaixo:

FELIPE FONSECA PEREIRA

E-mail: felipepereira@dskcapital.com.br.